



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 89
Em 15/01/1991
Encarregado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1126/90

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM DOTAÇÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), destinados à suplementação das seguintes dotações da Câmara Municipal:

01010012.01 - FUNÇÃO LEGISLATIVA

PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO LEGISLATIVA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

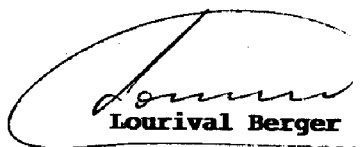
3.1.1.1 - PESSOAL.....Cr\$ 1.300.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o Art. 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação, conforme disposto no Item II, Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 05 de dezembro de 1990.


Lourival Berger
Prefeito Municipal